



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR,
CEP 87030-410 Telefone: (44) 3127-7101 - www2.maringa.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREZADO LICITANTE:

Este edital traz todas as informações relevantes e regras específicas para a participação e para a condução do certame, sendo que todas as decisões serão tomadas com base no que o presente edital estabelece.

Dúvidas ou discordância serão manifestadas antes do início do certame, durante o prazo (contado em dias úteis) previsto neste Edital, bem como no Caderno de Normas Licitatórias, preferencialmente através de peticionamento no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, a partir de um dos seguintes tipos processuais:

- Licitação: Pedido de Esclarecimento
- Licitação: Impugnação de Edital de Licitação

Subsidiariamente, pelo e-mail pedidoslicitacoes@maringa.pr.gov.br, sendo que neste caso tais peticionamentos só serão tidos como confirmados após formal e expressa confirmação de servidor da Administração.

Sobre o cadastro no SEI, maiores informações podem ser obtidas a partir do

As minutas da ata de registro de preços e do contrato trazem as cláusulas que serão redigidas no instrumento que formalizará a pactuação, conforme o caso. Nelas estão as obrigações das partes, as consequências para o seu descumprimento e as demais condições que regem a sua execução.

As demais informações gerais sobre definições utilizadas em certames, ritos de esclarecimentos e impugnações, análise das condições de participação e condições de julgamento das propostas e habilitação, critérios sobre a apresentação de amostras, regras de negociação, procedimentos de recursos e contrarrazões, além de outras explicações detalhadas sobre as formas de licitação, ordem das etapas, modos de disputa, critérios de julgamentos, de desempate, benefícios aplicáveis, dentre outros, podem ser encontradas no já referido [Caderno de Normas Licitatórias](#), podendo ser

s i t e : <https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>, ou pelos telefones: (44) 3221-1403, (44) 3221- 1356, (44) 3221-1246, ou ainda, através do e-mail sei@maringa.pr.gov.br.

Consideram-se partes integrantes deste edital os seus anexos e as normas do Caderno de Normas Licitatórias referidas neste edital.

Neste sentido, não é demais orientar que é fundamental a cautelosa leitura, além do edital, dos anexos integrantes, em especial os anexos I e II, pois neles há regras importantes para a contratação, a serem observadas durante a execução do contrato, que não estarão indicadas no edital:

Anexo I – Especificações do objeto e julgamento da amostra, se for o caso; e
Anexo II – Modelo da proposta.

acessadas através de clicks nos links (identificados com o sublinhado) presentes no edital.

O Estudo Técnico Preliminar responsável por indicar o caminho percorrido pelo Município até a solução ora licitada (como sendo a que melhor lhe atende), e o termo de referência - TR, que possui a construção de todos os elementos do presente edital, farão parte integrante deste, como anexos, assim como a Minuta de ARP - Ata do Sistema de Registro de Preços (se houver) e a Minuta de Contrato, além do Instrumento de medição de resultado, se for o caso.

Atenciosamente,

EDITAL DE LICITAÇÃO - LEI 14.133/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 140/2024 - PMM

Processo Administrativo nº [01.26.00055408/2024.70](#)

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Objeto do certame: **#OBJC** CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO de pessoa física ou empresa especializada na área de Psicologia, com psicólogo devidamente inscrito no Conselho Regional de Psicologia – CRP e credenciado pela Polícia Federal para avaliação e emissão de laudos psicológicos dos Agentes da Guarda Municipal de Maringá-PR, com a finalidade de comprovar aptidão para manuseio e porte de arma de fogo.

1.1.1. Órgão ou entidade demandante: **#SECD** Secretaria de Segurança Municipal - SSM

1.2. **LOCAL, DATA, HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:**

1.2.1. Os interessados em participar do presente chamamento público, especificadamente quanto à abertura da 1.^a FASE, deverão protocolar na Prefeitura do Município de Maringá – Diretoria de Licitações da Secretaria Municipal de Logística e Compras, na Avenida Rebouças, 200, **até as 09:00 horas do dia 16 (dezesseis) de julho de 2024**, Envelope fechado, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

1.2.2. O Envelope poderá ser entregue diretamente pela proponente ou enviado pelos correios ou outros serviços de entrega, dentro dos prazos estabelecidos. No entanto, o Município não se responsabilizará por qualquer perda ou atraso na sua entrega.

1.2.3. Para aferição do horário de **entrega e protocolo** do envelope para fins de participação na 1.^a FASE, considerar-se-á o marcado pelo relógio do Protocolo da Diretoria de Licitações, sendo que o envelope entregue após o horário estabelecido será recebido e protocolado, vindo a integrar as próximas fases da licitação nos termos do Item 2 deste Edital.

1.3. **LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA ABERTURA DO ENVELOPE DA 1.^a FASE :**

1.3.1. **LOCAL:** Avenida Rebouças, 200 - Maringá – PR / Diretoria de Licitações.

1.3.2. **DATA:** 16 de julho de 2024.

1.3.3. **HORÁRIO:** às 09:00 horas.

1.3.4. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, ou propostas protocoladas fora do prazo estabelecido.

1.3.5. Será aceita uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta de um mesmo proponente, esta será considerada substituta da anterior. Assim apenas a última proposta de um mesmo proponente será levada em conta para análise, sendo a anterior automaticamente desconsiderada.

1.4. Prazo para solicitar [esclarecimento e impugnar](#) o edital: até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.

1.5. Valor estimado total da contratação: #VETC R \$ **37.400,00 (trinta e sete mil e quatrocentos reais).**

1.6. Rito da seleção: #MDLI Inexigibilidade de Licitação.

1.7. Forma da seleção: #FDSE [presencial](#).

1.8. Critério de julgamento #CDJU Por Item.

1.9. O presente Edital estará à disposição dos interessados na Diretoria de Licitações da Secretaria Municipal de Logística e Compras, na Avenida Rebouças, 200 – Zona 10 – Maringá – PR ou pelo site: www.maringa.pr.gov.br/portaldatransparencia/Licitacoes.

2. **DA VIGÊNCIA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO**

2.1. O presente credenciamento permanecerá aberto para recebimento de propostas durante o período de 12 (doze meses) a partir de sua publicação, podendo ser admitido novos CREDENCIADOS a qualquer momento e posterior redistribuição de saldo desde que cumpridas as normas presentes neste Edital.

2.2. O presente Edital de Credenciamento manter-se-á aberto para que, a qualquer tempo, enquanto a Administração mantiver interesse na contratação do serviço objeto deste processo, possa realizar novas convocações (havendo protocolos, serão realizadas aberturas de 2.^a fase, 3.^a fase, e assim sucessivamente).

2.3. Deverá a nova fase estar condicionada ao quadrimestre contábil, ou seja, novas fases (abertura de envelopes protocolados), terão intervalos de 4 meses entre elas.

2.4. Havendo a habilitação de novo credenciado, os objetos serão divididos entre as já credenciadas e as novas que ingressarão ao processo e será considerado o saldo do novo quadrimestre e o remanescente do quadrimestre anterior.

2.4.1. Caso algum credenciado não utilize o total de seu saldo, dentro do quadrimestre contábil, o mesmo será repassado, também de forma igualitária, aos demais credenciados, e

ainda será advertido conforme Item 7 do Edital, pelo não cumprimento de todo o serviço empenhado ao período.

2.4.2. Em caso de reincidência do credenciado citado no item 2.4.1 do Edital, o mesmo será desclassificado, penalizado conforme Item 7 do Edital, pelo não cumprimento do serviço contratado, e seu saldo será repassado de forma igualitária aos demais credenciados.

2.5. Quando houver novo habilitado e/ou um credenciado for descredenciado, novos contratos serão realizados para que as novas quantidades dos objetos sejam ajustadas, devendo as empresas manter as condições de regularidade iniciais indicadas em Edital.

3. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

3.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

3.2. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Maringá ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;

3.3. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

3.4. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

3.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e

3.6. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.7. Empresas reunidas em [consórcios](#) não poderão participar desta licitação. #CONS

3.8. **Empresa ou Profissional Liberal que façam ou venham a fazer atendimentos em clínica ou consultório localizado na cidade de Maringá-PR.**

3.9. Clique neste link: [análise das condições de participação](#), para saber, em detalhes as regras da análise das condições de participação

4. DECLARAÇÕES

4.1. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações, por escrito.

4.1.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;

4.1.2. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município de Maringá;

4.1.3. Que para a obtenção dos benefícios contidos no caput do art. 4.º da L. 14.133/2021, a participante observará que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do §2.º do art. 4.º da L. 14.133/2021.

4.1.4. No quadro societário não tem nenhum integrante que seja ligado ao Prefeito, vice-prefeito, secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, e estou ciente que não poderei contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta caso venha ter a referida ligação, inclusive com aqueles que deixaram tais funções nos últimos 12 (doze) meses antes da contratação, conforme determina o inciso V do art. 59 da Lei Orgânica de Maringá;

4.1.5. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

4.1.6. A proposta foi elaborada de forma independente, **com validade mínima de 90 dias**, e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;

4.1.7. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;

4.1.8. Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

4.1.9. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz; e

4.1.10. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

4.1.11. Comprometo-me a realizar, bem como manter ativo e atualizado o respectivo cadastro, como usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>).

4.1.11.1. Declaro que será promovida a assinatura do respectivo instrumento (Contrato ou Ata de Registro de Preços) através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no prazo de até 05 dias úteis após a convocação realizada pelo Município de Maringá.

5. PROPOSTA

5.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo II deste Edital.

5.1.1. Para a contratualização do serviço, os prestadores que comparecerem à presente Chamada Pública na primeira avaliação e forem declarados habilitados serão convocados para prestar o serviço.

5.1.2. As empresas e profissionais liberais apresentarão o envelope, junto à Diretoria de licitações, contendo a documentação de habilitação, conforme estabelecido o Edital de Chamamento Público. Estará habilitada ao credenciamento, a empresa ou profissional que possuir parecer favorável da Comissão Especial de Licitação, nomeada para esta finalidade, após análise detalhada de toda a documentação apresentada e em cumprimento dos demais procedimentos do Edital.

5.1.3. A contratação dos procedimentos será de forma gradual obedecendo as necessidades da Secretaria de Segurança Municipal e o Item pré-determinado, uma vez que este credenciamento permanece em vigor por um ano, a partir da data da publicação. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos do Artigo 107, da Lei federal nº 14.133/2021. A partir da segunda fase do Chamado Público, a contratualização de novos prestadores fica vinculada à quantidade de procedimentos não contratualizados na primeira fase ou da necessidade em aumentar a cota inicial dos procedimentos, mediante

justificativa. O cadastro para novos prestadores permanecerá ativo, podendo ser contratualizado prestadores durante todo o período vigente deste Credenciamento.

5.1.4. As empresas e profissionais liberais habilitados neste Processo de Credenciamento, pós análise documental, serão vistoriadas pela Comissão Especial de Habilitação e Julgamento das Propostas ao Edital, com data previamente agendada, com a finalidade de verificar *in loco* as condições de infraestrutura, recursos humanos e equipamentos e se as mesmas coincidem com as informações documentais presentes neste Processo.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Para a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista será realizada consulta às informações disponíveis no SICAF ou nos respectivos portais, referentes a:

6.1.1. Profissional Liberal (Pessoa Física):

- I - Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- II - Regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;
- III - Regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;
- IV - Regularidade perante a fazenda municipal do local de atendimento do licitante;
- V - Regularidade perante a fazenda municipal de Maringá/PR;
- VI - Regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>);
- VII - Registro ou inscrição do licitante no Conselho Regional de Psicologia (cópia da Carteira Profissional do Conselho Regional de Psicologia); #ENTI
- VIII - Apresentar documento de credenciamento junto a Delegacia de Controle de Armas e Produtos Químicos da Superintendência da Polícia Federal no Estado do Paraná conforme [Anexo IV \(SEI nº 3857140\)](#). #QSDH
- IX - Apresentar Declaração constando que realiza atendimentos clínicos em consultório clínico localizado no Município de Maringá; ou Declaração se comprometendo a realizar atendimentos psicológicos no Município de Maringá.

6.1.2. Empresa (Pessoa Jurídica):

- I - Contrato social ou instrumento equivalente;
- II - Regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;
- III - Regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;
- IV - Regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;
- V - Regularidade perante a fazenda municipal de Maringá/PR;
- VI - Regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- VII - Regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>);
- VIII - Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Psicologia; #ENTI
- IX - Registro ou inscrição do responsável técnico junto Conselho Regional de Psicologia (cópia da Carteira Profissional do Conselho Regional de Psicologia):
 - a) A comprovação de vínculo com a empresa poderá ser realizada pela apresentação do contrato social, carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou registro junto à entidade profissional competente.
- X - Apresentar documento de credenciamento junto a Delegacia de Controle de

XI - Apresentar Declaração constando que presta serviços de atendimento psicológico no Município de Maringá; ou Declaração se comprometendo a realizar atendimentos psicológicos no Município de Maringá.

6.2. **Caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.**

7. INFRAÇÕES E PENALIDADES NO CERTAME #IPCE

7.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os

entes federativos.

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

7.2. Pelas infrações administrativas de: deixar de entregar documentação exigida para o certame; Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

7.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

7.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8. INFORMAÇÕES GERAIS

8.1. [Definições](#)

8.2. [Condições de julgamento de propostas e habilitação](#)

8.3. [Critérios de desempate](#)

8.4. [Negociação](#)

8.5. [Recursos e contrarrazões](#)

8.6. [Adjudicação e homologação](#)

8.7. [Disposições gerais](#)

8.8. Nossos canais de atendimento: (44) 3127-7100.

8.9. Onde estamos: Av. Rebouças, 200 - Zona 10, CEP: 87030-410 Maringá/PR

8.10. **Compete ao licitante, até a adjudicação e homologação, acompanhar as operações na respectiva Plataforma de processamento do certame (<http://comprasnet.gov.br/>), sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negociações diante da inobservância de qualquer convocação/mensagem enviada, solicitada ou emitida pelo Sistema ou de sua própria desconexão.**

8.11. **As demais comunicações entre a Administração e os licitantes dar-se-ão oficialmente através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>).**

8.12. Quem são os responsáveis pelo certame:

8.12.1. Secretário responsável: #RESP Ivan Quartaroli

8.12.2. Agente de contratação/Comissão de Contratação/Pregoeiro: Conforme Portaria de Nomeação

8.12.3. Equipe de Apoio: Vide Item 13.2 do [Termo de Referência \(SEI nº 3857240\)](#).

NOME	SECRETARIA	LOCAL SEI	RAMAL
Márcio Sugihara	Secretaria de Segurança Municipal	SSMCF	(44) 3221- 8671
Raul Venícius de Lima Lopes	Secretaria de Segurança Municipal	SSUPSSM	(44) 3221- 8693
Amilton Roberto da Costa	Secretaria de Segurança Municipal	SUBCOMANDO	(44) 3221- 8681

8.13. Normas de regência: [Caderno de Normas Licitatórias](#); Lei nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 2259/2023; Decreto Municipal nº 1856/2023 (SRP); Lei Complementar nº 1.142/2019; E pelas normas específicas: Lei nº 10.826, 22 de dezembro de 2003.

8.14. Havendo divergências entre o Edital e outros documentos anexos integrantes deste, como o Termo de Referência, prevalecerá o estabelecido em Edital.

8.15. São anexos deste edital:

I - Especificações do objeto

II - [Modelo de Proposta - Lei 14.133/2021 \(SEI nº 3926955\)](#)

III - [Estudo Técnico Preliminar \(Geral\) \(SEI nº 3753938\)](#)

IV - [Termo de Referência \(SEI nº 3974797\)](#)

V - [Minuta de Contrato - Lei 14.133/2021 \(SEI nº 4018153\)](#)

VI - Modelo de Laudo Psicológico Identificação da Clínica - [Anexo II \(SEI nº 3855769\)](#)

VII - Modelo de Portaria de Credenciamento - [Anexo IV \(SEI nº 3857140\)](#)

VIII - Instrução Normativa n.º 78 de 2014 do Departamento de Polícia Federal - [Anexo IN 78-2014-DPF \(SEI nº 3863286\)](#).

Maringá - PR, 02 de julho de 2024.

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. #OBJC CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO de pessoa física ou empresa especializada na área de Psicologia, com psicólogo devidamente inscrito no Conselho Regional de Psicologia – CRP e credenciado pela Polícia Federal para avaliação e emissão de laudos psicológicos dos Agentes da Guarda Municipal de Maringá-PR, com a finalidade de comprovar aptidão para manuseio e porte de arma de fogo.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO) E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Credenciamento para a Prestação de serviço: Diagnóstico Psicológico: Realização de avaliação psicológica para concessão de porte de arma de fogo em atendimento ao Comando da Guarda Municipal. #EQSO

Item	Especificação Detalhada	Unidade	Quantidade
------	-------------------------	---------	------------

01	Diagnóstico Psicológico – Realização de avaliação psicológica para concessão de porte de arma de fogo. A bateria de instrumentos de avaliação psicológicas utilizadas na aferição das características de personalidade e habilidades específicas dos usuários de arma de fogo e dos vigilantes deverá contar com, no mínimo: a) 01 teste projetivo; b) 01 teste expressivo; c) 01 teste de memória; d) 01 teste de atenção difusa e concentrada; e) 01 entrevista semiestruturada. Os testes psicológicos utilizados devem ser reconhecidos pelo Conselho Federal de Psicologia, sendo sua comercialização e uso restritos a psicólogos inscritos no Conselho Regional de Psicologia, conforme art. 18 da Resolução CFP nº 002/2003. Os instrumentos de avaliação psicológica deverão ser aplicados e corrigidos de acordo com as normas técnicas previstas nos respectivos manuais. A Contratada deverá atender o disposto na Instrução Normativa nº 78 de 10 de fevereiro de 2014, do departamento de Polícia Federal - Anexo IN 78-2014-DPF (SEI nº 3863286). Emissão de Laudo Psicológico conforme modelo - Anexo II (SEI nº 3855769)	UND.	200
----	--	------	-----

2.2. Do objeto a licitar e preço máximo fixado: #OLPM

Item	Código PMM	CATMAT/CATSERV	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Estimado	
						Unitário	Total
01	250212	12564	Prestação de serviço: Diagnóstico Psicológico: Realização de avaliação psicológica para concessão de porte de arma de fogo.	Unid.	200	R\$ 187,00	R\$ 37.400,00
Valor estimado total da licitação:							R\$ 37.400,00

2.2.1. A quantidade de serviços serão divididos em partes iguais entre os credenciados e devidamente habilitados para contratação.

2.2.2. Havendo a habilitação de novo credenciado, os objetos serão divididos entre as já credenciadas e as novas que ingressarão ao processo e será considerado o saldo do novo quadrimestre e o remanescente do quadrimestre anterior.

2.2.3. Caso algum credenciado não utilize o total de seu saldo, dentro do quadrimestre contábil, o mesmo será repassado, também de forma igualitária, aos demais credenciados, e ainda será advertido conforme Item 7 do Edital, pelo não cumprimento de todo o serviço empenhado ao período.

2.2.4. Em caso de reincidência do credenciado citado no item 2.2.3, o mesmo será desclassificado, penalizado conforme Item 7 do Edital, pelo não cumprimento do serviço contratado, e seu saldo será repassado de forma igualitária aos demais credenciados.

2.3. Prazo para início da execução do objeto: #PIEO

2.3.1. Em até 10 dias após o envio da nota de empenho ao Credenciado, considerando disponibilidade para agendamento.

2.4. Prazo de entrega ou de execução do objeto: #PEEO

2.4.1. Em até 03 (três) dias úteis a contar do atendimento.

2.5. Local de entrega ou execução: #LEEX

2.5.1. Na clínica ou consultório do credenciado, com localização na cidade de Maringá-PR.

ANEXO II MODELO DA PROPOSTA

[Modelo de Proposta - Lei 14.133/2021 \(SEI nº 3926955\)](#)

ANEXO III ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

[Estudo Técnico Preliminar \(Geral\) \(SEI nº 3753938\)](#)

ANEXO IV TERMO DE REFERÊNCIA

[Termo de Referência \(SEI nº 3974797\)](#)

ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

[Minuta de Contrato - Lei 14.133/2021 \(SEI nº 4018153\)](#)

ANEXO VI
MODELO DE LAUDO PSICOLÓGICO IDENTIFICAÇÃO DA CLÍNICA
[Anexo II \(SEI nº 3855769\)](#)

ANEXO VII
MODELO DE PORTARIA DE CREDENCIAMENTO
[Anexo IV \(SEI nº 3857140\)](#)

ANEXO VIII
INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 78 DE 2014 DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
[Anexo IN 78-2014-DPF \(SEI nº 3863286\)](#)

Referência: Processo nº 01.26.00055408/2024.70

SEI nº 4098355